



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº

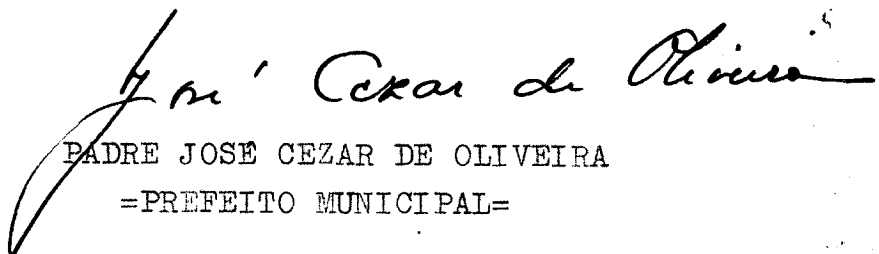
450

SENHOR PRESIDENTE,
Senhores VEREADORES,

Trata o presente projeto sobre a fixação de Função Gratificada, pelo exercício das funções de Diretor Administrativo, na referência "19".

A propositura prevê a abertura de crédito - especial no valor de nCr\$3.000,00 (três mil cruzeiros novos), para atender ao pagamento da Função Gratificada.

Nesta conformidade, espero a aprovação dessa Casa.


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

REQUERIMENTO Nº 08 / 68

Exmo. Senhor PRESIDENTE,

CONSIDERANDO haver se esgotado o prazo regimental atribuído às Comissões Permanentes para emitirem seus respectivos e competentes pareceres;

REQUEREMOS a V.Excia., na forma regimental, ouvido o Plenário, seja o Projeto de Lei nº 537/68 inscrito na ORDEM DO DIA, desta Sessão, para apreciação em Primeira Discussão, independentemente de parecer.

Sala das Sessões, em 28 de Fevereiro de 1968.



COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 537/68, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE FIXAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.-

A propositura ora relatada, abrindo crédito especial para a cobertura das despesas com o pagamento de Função Gratificada, provê, no artigo 3º, meios legais e hábeis resultantes do saldo financeiro do exercício anterior, para suprir às citadas despesas.

Para realmente atender às finalidades da Função Gratificada, propomos a seguinte Emenda:

ONDE SE LÊ: "Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

L E I A - S E: "Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário."

Não vemos óbices à aprovação do Projeto de Lei em tela, pelo que lhe damos este parecer favorável.

Sala das Comissões, em 4 de Março de 1968.

Presidente: *[assinatura]*

Relator

: Waldemar Batoin

Membro

: Vitor José Fonseca

Aprovação em Única Discussão

Sala de sessões 12/3 1968

[assinatura]
Presidente



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 537/68, DO SR.
PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE A FIXA-
ÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Projeto de Lei em aprêço está perfeitamente enquadrado nas disposições legais e constitucionais vigentes, eis que o artigo 25, item VIII, da Lei Orgânica dos Municípios, diz ser de competência do Sr. Prefeito o provimento dos cargos públicos e a expedição dos demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

Portanto, pela competência, nada pode impedir a promulgação - do mencionado projeto.

Ainda em observância às exigências legais, a propositura apresenta, no artigo 2º, meios hábeis à cobertura da despesa ocasionada.

Estando, pois, o Projeto de Lei nº 537/68 amparado constitucionalmente, opinamos pela sua aprovação, dando-lhe parecer inteiramente favorável.

Sala das Comissões, em 4 de Março de 1968.

Presidente: Waldemar Batim - - - - -

Relator : Americo Pulgaelli - - - - -

Membro : Vergílio José Gonçalves - - - - -

Aprovado em Ofício - - - - -

Sala de Trabalho 12, 3 19 68

Antônio Manoel
 Presidente



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 8 de Janeiro de 1968.-

Ofício n. 13-68

Senhor Presidente,

*Recebido
em 9-1-68*

E o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a fixação de Função Gratificada.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência - os protestos de minha estima e consideração.-

Por' Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor João Menegatti,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

As comissões de *Função*

Justica

Sala das Sessões *9* / *1* / *1968*

João Menegatti
Presidente

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 537/68

(3 de Janeiro 1968)

Dispõe sôbre a fixação de função gratificada.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica fixada a FUNÇÃO GRATIFICADA pelo exercício da Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Caieiras, na referência "19".

ARTIGO 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de nCr\$3.000,00 (três mil cruzeiros no vos), para atender às despesas com o pagamento de Função Gratificada.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os produtos resultantes do saldo financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 3 de Janeiro de 1968.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

As comissões de *Função*

Aprovado em 12 de Jan de 1968 Aprovado em 22 de Jan de 1968

Sala das Sessões 12, 3 / 1968

Sala de sessões 12, 3 / 1968 Sala de sessões 12, 3 / 1968

Presidente
Presidente

Presidente
Presidente

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 587/68

(3 de Janeiro de 1968)

Dispõe sobre a fixação de função gratificada.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

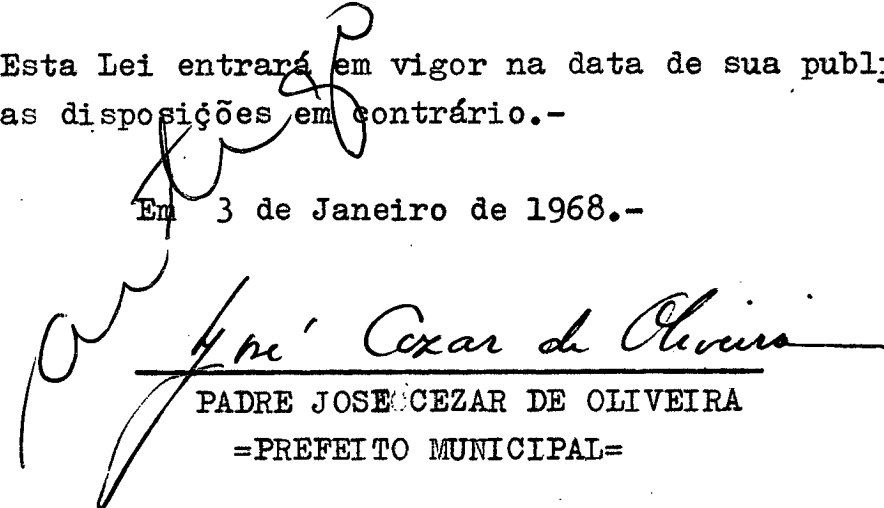
ARTIGO 1º - Fica fixada a FUNÇÃO GRATIFICADA pelo exercício da Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Caieiras, na referência "19".

ARTIGO 2º - Fica aberto um crédito no valor de R\$. . . . 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) à suplementar a rubrica .. 161-31-11-03 -, destinado à criação do respectivo item de Função Gratificada, pelo exercício da Diretoria Administrativa.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os produtos resultantes do saldo financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Em 3 de Janeiro de 1968.-


PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 08 / 68

Exmo. Senhor PRESIDENTE:

CONSIDERANDO haver se esgotado o prazo regimental atribuído às Comissões Permanentes para emitirem seus respectivos e competentes pareceres;

REQUEREMOS a V.Excia., na forma regimental, ouvido o Plenário, seja o Projeto de Lei nº 537/68 inscrito na ORDEM DO DIA, desta Sessão, para apreciação em Primeira Discussão, independentemente de parecer.

• Sala das Sessões, em 28 de Fevereiro de 1968.

